

EDITAL FAPERGS 03/2024 PROGRAMA INOVA RS

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, em parceria com a SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (SICT), atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital para apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico aos Ecossistemas Regionais de Inovação - ERIs - definidos pelo Programa INOVA RS. As inscrições estarão abertas até **as 23h59min** do dia **07/08/2024** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br, e por meio do e-mail dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) alinhados às competências produtivas dos oito ecossistemas regionais de inovação (ERIs) do RS, coordenados por pesquisadores interessados na execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico que contribuam para a definição de uma agenda comum de desenvolvimento regional, em processo voltado ao fortalecimento do ecossistema gaúcho de inovação e à concepção de soluções aplicadas à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Fortalecer as atividades dos comitês técnico e estratégico do Programa INOVA RS, por meio da incorporação de gestores de projetos (bolsas na modalidade GIT).

1.3 TEMAS

Serão apoiados projetos de PD&I que abordam um ou mais temas a seguir, conforme as visões de futuro dos ecossistemas regionais de inovação (Anexo I):

a) Agronegócio: soluções inovadoras aplicadas à cadeia do agronegócio com vistas a agregar valor aos produtos agropecuários e potencializar a competitividade do RS no cenário nacional e internacional, incluindo estratégias voltadas à irrigação, descarbonização, aumento da eficiência produtiva e transição energética.

b) Cidades inteligentes: soluções inovadoras voltadas à infraestrutura de cidades com abordagens sustentáveis e inteligentes nas dimensões de economia, pessoas, governança, mobilidade, qualidade de vida e meio ambiente, em especial no que diz respeito a estratégias de mitigação das mudanças climáticas e de adaptação/preparação para desastres naturais.

c) Economia criativa: estratégias inovadoras para o desenvolvimento e valorização de capital criativo, bem como soluções que visem à promoção da indústria criativa no Estado do RS (incluindo publicidade, arquitetura, arte aplicada, design, moda, filmes, fotografia, música, arte performática, produção literária, software, jogos digitais, TV e rádio).

d) Economia do mar: soluções inovadoras que visam a maximizar o aproveitamento sustentável de recursos de mares e oceanos, com ênfase na faixa litorânea do RS,

podendo integrar estratégias de turismo costeiro, transporte marítimo, geração energética e construção naval.

e) Educação tecnológica: soluções inovadoras aplicadas à educação básica e ao ensino superior com vistas à dinamização do processo de aprendizagem, à formação de jovens habilitados no uso de tecnologias portadoras de futuro e ao desenvolvimento de potencialidades e de competências empreendedoras com ênfase na formação de lideranças com visão global.

f) Transição energética: soluções voltadas à modernização e otimização das redes de energia, incluindo o desenvolvimento de tecnologias de geração-armazenamento-distribuição e a promoção da eficiência energética, alternativa e sustentável, com destaque para a produção de hidrogênio verde.

g) Indústria 4.0: soluções que viabilizem a reestruturação inteligente da malha produtiva do Estado no sentido de organização e modernização das cadeias de valor por meio da integração de tecnologias avançadas em manufatura.

h) Saúde: soluções inovadoras em saúde pública e bem-estar.

i) Materiais avançados: pesquisa e desenvolvimento de materiais capazes de aumentar o desempenho, a durabilidade, agregar valor ou introduzir novas funcionalidades em produtos e processos tradicionais, com foco na fabricação e aplicação industrial de semicondutores.

j) Tecnologias da informação e comunicação: soluções inovadoras associadas a recursos tecnológicos integrados entre si e a processos informacionais e comunicativos, com foco na gestão da informação com democracia e inclusão digital.

k) Turismo: estímulo ao turismo a partir das singularidades regionais com base em soluções inovadoras para criação, formatação, gestão e promoção de bens e experiências turístico-culturais.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	19/06/2024
Submissão de propostas (*)	De 20/06/2024 até 07/08/2024 (**)
Avaliação das propostas pelo comitê e habilitação documental	De 08/08/2024 a 06/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e habilitação documental	Até 10/09/2024
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e habilitação documental	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e habilitação documental (**)
Divulgação resultado final das propostas aprovadas	Até 17/09/2024
Data limite para envio da documentação complementar pelo SigFapergs (item 6.3.1 e 6.3.2).	Até 26/09/2024
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	Até 30/09/2024
Início da implementação das bolsas	01/10/2024

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

(**) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), provenientes do orçamento da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio de suplementação no orçamento da FAPERGS conforme Decreto 57.616 de 14 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 14 de maio de 2024. Cada proposta terá o valor máximo de financiamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente a:

3.1.1 Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto para as despesas referentes ao Projeto de PD&I, entre custeio, capital, bolsas nas modalidades PDTI 1 a PDTI 5 e bolsas GIT, distribuídos da seguinte forma:

- obrigatoriamente 1 (uma) bolsa modalidade GIT 1 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;
- obrigatoriamente 2 (duas) bolsas GIT 2 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
- os demais recursos poderão ser distribuídos entre despesas de custeio, capital e bolsas nas modalidades PDTI 1 a PDTI 5.

3.2 Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar as despesas necessárias para a execução, acompanhamento e monitoramento dos projetos de PD&I e atividades operacionais dos ERIs e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Custeio:
 - i) Despesas com produtos e serviços de caráter temporário, que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital;
 - ii) Passagens e diárias, conforme a tabela de Valores de Diárias e Bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br. As diárias financiam despesas com hospedagem, alimentação e transporte local (ônibus, metrô, táxi e trem), conforme Manual de Prestação de Contas FAPERGS;
 - iii) Confecção de material gráfico correlato às atividades dos bolsistas e em concordância com o item 3.3 letra I);
 - iv) Despesas pertinentes a inscrições em eventos relacionados às atividades dos bolsistas, para fins exclusivos de capacitação, prospecção de parceiros e articulação com atores regionais da inovação e do empreendedorismo.
- b) Despesas de Capital;
- c) Bolsas nas modalidades GIT 1 e GIT 2, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas da FAPERGS. A seleção dos bolsistas deverá obedecer ao regulamento disponível em www.fapergs.rs.gov.br.
- d) Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PDTI, nas modalidades PDTI 1 a 5, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto de PD&I, com vigência de 24 meses, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas da FAPERGS. A seleção dos bolsistas deverá obedecer ao regulamento disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

3.3 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do

Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Com pró-labore (entende-se por pró-labore, a remuneração do trabalho realizado pelo outorgado do projeto, membro da equipe ou funcionário de empresa outorgada com recursos concedidos pela FAPERGS);
- b) Despesas vedadas relacionadas no Edital e no Termo de Outorga;
- c) A título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) A qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) Com finalidade diversa da estabelecida no Edital e/ou Termo de Outorga;
- f) Com data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga;
- g) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Com aquisição de veículo e mobiliário de escritório, execução de obras civis, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), reprografia e similares, bem como despesas com coquetéis, “coffee break” e similares;
- i) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto;
- j) Com pedágio;
- k) Com combustíveis, exceto quando previsto nos orçamentos dos projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- l) Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS;
- m) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal), e salvo aquelas diretamente relacionadas à divulgação de produtos e serviços resultantes do projeto apoiado;
- n) Com pessoal a qualquer título, salvo para a contratação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que são regimentalmente afetadas à instituição de vínculo do outorgado;
- o) Com empresas que tenha em seu Quadro Social membros da equipe do projeto ou sócio da empresa (no caso de projetos corporativos);
- p) Com bebidas alcoólicas e gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal etc.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução. Havendo a disponibilidade de recursos ao final desse prazo, poderá haver prorrogação por tempo e condições definidas a critério do CTA/FAPERGS.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1 O presente edital atenderá aos oito ecossistemas regionais de inovação do estado do RS, conforme divisão territorial proposta pelo Programa: Central, Metropolitana e Litoral Norte, Região dos Vales, Região Sul, Fronteira Oeste e Campanha, Noroeste e Missões, Serra Gaúcha e Produção e Norte (Anexo II).

5.2 As propostas poderão ser submetidas por um pesquisador com vínculo empregatício com uma instituição científica, tecnológica e de inovação públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul, que será denominada instituição **copartícipe**, em parceria com órgãos e entidades atuantes no ERI, interessadas e comprometidas com a execução dos projetos e das atividades no âmbito do Programa INOVA RS.

5.3 O proponente definirá a(s) localidade(s) mais adequada(s) à execução das atividades dos bolsistas GIT. Poderão ser disponibilizadas instalações e espaços concedidos pelos parceiros da proposta, em qualquer dos municípios que integram o ERI, desde que, ao longo do período de vigência das bolsas a ocupação do(s) espaço(s) não importe custos previstos no item 3.3 (despesas vedadas).

5.4 O Coordenador da proposta terá como atribuições:

- a) Coordenar o projeto de PD&I, garantindo a sua correta execução;
- b) Realizar a seleção e indicação dos bolsistas, bem como informar os eventuais cancelamentos e substituições junto à FAPERGS, através do e-mail dab@fapergs.rs.gov.br, conforme Regulamento FAPERGS de Bolsas PDTI e GIT (www.fapergs.rs.gov.br);
- c) Orientar a atuação dos bolsistas GIT junto aos comitês estratégicos e técnicos do ERI;
- d) Apoiar a execução das metodologias de trabalho;
- e) Colaborar com os integrantes do Conselho Consultivo, dos Comitês Regionais e com o Núcleo do Programa INOVA RS (SICT) na identificação de pontos críticos do Programa;
- f) Avaliar e auxiliar os bolsistas GIT na elaboração de artigos, estudos de caso e demais produções acadêmicas e técnicas;
- g) Apresentar-se à disposição de eventuais solicitações/reuniões da coordenação do programa realizado pela SICT.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes; avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas.

6.1 Da habilitação documental do proponente

O proponente deverá:

- a) Ser, preferencialmente, membro designado dos comitês Estratégico ou Técnico do ERI;

- b) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- c) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
 - i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - iii) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
 - iv) Cópia do diploma de graduação, mestrado ou doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- d) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Possuir experiência na área de gestão de projetos.

6.2 Da habilitação das instituições copartícpes

Estarão habilitadas as ICTs copartícpes que:

- a) Assumirem conjuntamente ao coordenador a responsabilidade de execução do projeto, nos termos deste edital e dos regramentos da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br, mediante assinatura do *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*, por meio de seu representante legal;
- b) Caracteriza-se como ICT pública ou privada, sem fins lucrativos;
- c) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- d) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. **Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal, através do e-mail dab@fapergs.rs.gov.br.** Deverá ser encaminhada a documentação solicitada em nosso site em Manuais, Guias e Documentos>Representantes Legais>Arquivos anexos (Ato de designação e Ficha Para Cadastro de Representantes das Instituições).

6.3 Dos candidatos às bolsas GIT*

Os bolsistas GIT atuarão no gerenciamento do projeto de PD&I junto ao coordenador da proposta, sendo que as demais atribuições dos bolsistas constam no Regulamento FAPERGS de Bolsas GIT (www.fapergs.rs.gov.br). Os requisitos para a implementação das bolsas são apresentados a seguir.

* Os bolsistas das edições anteriores dos editais podem participar da seleção, desde que as duas bolsas possuam diferentes prazos de vigência, e não sejam concomitantes.

6.3.1 Do candidato à bolsa GIT 1:

O candidato indicado para recebimento da bolsa GIT 1 deverá atender aos seguintes requisitos, no momento de implementação da bolsa:

- a) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: **i)** cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento); **ii)** link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; **iii)** cópia do

- diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); **iv)** cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
 - c) Ter capacitação profissional em pelo menos uma das áreas do conhecimento relativa ao projeto de PD&I;
 - d) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
 - e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
 - f) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
 - g) Ser residente e domiciliado no ERI ao qual pretende atuar, conforme as divisões territoriais propostas pelo Programa INOVA RS, durante a vigência da bolsa;
 - h) Ter ao menos 3 (três) anos de experiência com gestão de projetos, preferencialmente de inovação, atestado por meio de documentos comprobatórios dessa experiência.

6.3.2 Do candidato à bolsa GIT 2:

O candidato indicado para recebimento da bolsa GIT 2 deverá atender aos seguintes requisitos, na data da implementação da bolsa:

- a) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: **i)** cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento); **ii)** link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; **iii)** cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); **iv)** cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- c) Ter capacitação profissional em pelo menos uma das áreas do conhecimento relativa ao projeto de PD&I;
- d) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) Ser residente e domiciliado no ecossistema regional de inovação ao qual pretende atuar, conforme as divisões territoriais propostas pelo Programa INOVA RS, durante a vigência da bolsa;
- h) Ter ao menos 1 (um) ano de experiência com gestão de projetos, preferencialmente de inovação, atestado por meio de documentos comprobatórios dessa experiência.

6.4 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação

6.4.1 As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê de avaliação.

6.4.2 O projeto deverá ser submetido via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- a) Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, em formato PDF: plano de projeto de PD&I, contendo os seguintes itens: Identificação do projeto, tema, resumo, descrição da equipe, caracterização do produto ou processo inovador; objetivos gerais e específicos, metodologia, resultados esperados e oportunidades, riscos e dificuldades, orçamento detalhado, cronograma de execução, indicadores de acompanhamento e resultados; mecanismos de certificação (se houver); infraestrutura disponível, capacidade técnica das beneficiárias (proponente e coexecutoras) para a execução do projeto, referências bibliográficas e eventuais anexos;
- b) Plano de trabalho dos bolsistas GIT: capacitações e treinamentos previstos, metodologias, ferramentas de gestão, calendário de eventos, breve caracterização do(s) ambiente(s) de trabalho (localização, infraestrutura, recursos disponíveis, adequações e investimentos), orçamento previsto, cronograma de desembolso financeiro entre outros itens julgados relevantes; e
- c) Plano de trabalho dos bolsistas PDTI nas modalidades 1 a 5: contendo de forma clara e objetiva as atividades e resultados esperados de cada um, quando cabível.

6.4.3 A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 Documentos necessários para submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>):

- a) Projeto em formato PDF, conforme item 6.4.2 letra a);
- b) Plano de trabalho dos bolsistas GIT, conforme item 6.4.2 letra b);
- c) Plano de trabalho dos bolsistas PDTI, conforme item 6.4.2 letra c).

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

8.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital.

8.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

8.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão;

8.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

8.5 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS;

8.6 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item **9**;

8.7 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

9.1 Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

9.1.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Excelência da proposta quanto aos seguintes aspectos: qualidade e originalidade do projeto; efetividade da metodologia proposta; entidades envolvidas; adequação <u>dos locais de trabalho</u> dos bolsistas.	5,0	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador na área de gestão de projetos, considerando sua produção científica e tecnológica relevante, bem como sua contribuição na formação de recursos humanos desde 01/01/2015	3,0	0 a 10
C	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental	2,0	0 a 10

9.1.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

9.1.3 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

9.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item A;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item C;

9.3 O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS e membros a serem indicados pela SICT. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

9.3.1 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

9.3.2 O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata que será assinada pelos presentes.

9.3.3 Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

9.3.4 É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4. Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

9.5 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

Todas as propostas recomendadas nas etapas I e II da avaliação serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo – CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

10.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

10.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão ter anexado, no seu cadastro no SigFapergs, o seguinte documento:

a) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul;

12.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

12.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o proponente deverá assinar o termo, conforme as datas informadas no cronograma. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

12.4 O proponente deverá encaminhar o **termo de abertura da conta** para o e-mail contrato@fapergs.rs.gov.br, até a data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

12.5 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

12.6 Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.7 A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

13. PUBLICAÇÕES

As publicações técnicas e científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos, apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS e da SICT/RS e poderão ser usados para fins de divulgação institucional do Programa INOVA RS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

14. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15.2 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

15.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

18.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

18.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

18.6 É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.7 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

18.8 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

18.9 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

18.10 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

18.11 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

18.12 As bolsas de GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INOVA RS exigem dedicação integral às atividades da bolsa.

18.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 19 de junho de 2024.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente

ANEXO I

Visões de futuro dos ERI do Programa INOVA RS, com as respectivas áreas estratégicas de atuação declaradas.

Região Produção e Norte

Em 2030, a região da Produção e Norte do Rio Grande do Sul será referência latino-americana em inovação por meio de uma estratégia de especialização inteligente em tecnologias associadas ao agronegócio e à saúde.

Região Sul

Em 2030, a Região Sul será referência brasileira de inovação por meio de uma estratégia de especialização inteligente em biotecnologia, automação e inteligência artificial nos setores do agronegócio, economia do mar e saúde.

Região Serra Gaúcha

Em 2030, a região Serra Gaúcha será referência global de inovação por meio de uma estratégia de especialização inteligente de transformação da experiência em turismo, cidades inteligentes, educação tecnológica e indústria 4.0, que incrementem a matriz econômica atual e potencializam novas oportunidades, com foco na qualidade de vida e no desenvolvimento sustentável da região.

Região dos Vales

Em 2030, a Região dos Vales será referência nacional em inovação por meio de uma estratégia de especialização inteligente em biotecnologia e automação nos setores agroalimentar, saúde e serviços, abrindo novas oportunidades em cadeias adjacentes e buscando um constante desenvolvimento sustentável.

Região Fronteira Oeste e Campanha

Em 2030, a região Fronteira Oeste e Campanha será referência em inovação no Mercosul por meio de especialização inteligente no uso de tecnologias nas áreas do agronegócio e turismo, associada ao diferencial competitivo do bioma Pampa.

Região Noroeste e Missões

Em 2030 a região Noroeste e Missões será referência latino-americana em inovação por meio de uma estratégia de especialização inteligente em agronegócio, eletrometalmeccânica e na geração de energia.

Região Metropolitana e Litoral Norte

Em 2030, a Região Metropolitana e Litoral Norte será referência global em inovação por meio de uma estratégia de especialização inteligente em saúde, educação, economia criativa e tecnologia da informação e comunicação – TIC, fomentando o empreendedorismo para desenvolvimento e atração de talentos, a partir do uso da capacidade de pesquisa e das tecnologias digitais para promover e incrementar o desenvolvimento econômico e social.

Região Central

A região central do estado será referência nacional, até 2030, na geração de tecnologias e inovação nas áreas de agronegócio, turismo, e saúde e bem-estar, por meio da atuação transversal da educação e integração dos atores do ecossistema, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade e qualidade de vida.

ANEXO II

Abrangência territorial dos Ecossistemas Regionais de Inovação - ERIs - do Rio Grande do Sul, conforme Portaria SICT nº 56/2022, de 14 de setembro de 2022.

Macrorregião	Municípios
METROPOLITANA E LITORAL NORTE	Alto Feliz, Alvorada, Arambaré, Araricá, Arroio do Sal, Arroio dos Ratos, Balneário Pinhal, Barão, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Bom Princípio, Brochier, Butiá, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Capão da Canoa, Capela de Santana, Capivari do Sul, Caraá, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Cidreira, Cristal, Chuvisca, Dois Irmãos, Dom Feliciano, Dom Pedro de Alcântara, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Feliz, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Harmonia, Igrejinha, Imbé, Itati, Ivoti, Lindolfo Collor, Linha Nova, Mampituba, Maquiné, Maratá, Mariana Pimentel, Minas do Leão, Montenegro, Morrinhos do Sul, Morro Reuter, Mostardas, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Osório, Palmares do Sul, Pareci Novo, Parobé, Portão, Porto Alegre, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Salvador do Sul, Santa Maria do Herval, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Leopoldo, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes, Taquara, Terra de Areia, Torres, Três Cachoeiras, Três Coroas, Três Forquilhas, Triunfo, Tramandaí, Tupandi, Vale Real, Viamão e Xangri-lá.
REGIÃO DOS VALES	Anta Gorda, Arroio do Meio, Arroio do Tigre, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Candelária, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Encruzilhada do Sul, Estrela, Estrela Velha, Fazenda Vilanova, Forquetinha, General Câmara, Herveiras, Ibarama, Ilópolis, Imigrante, Lagoa Bonita do Sul, Lajeado, Marques de Souza, Mato Leitão, Muçum, Nova Bréscia, Pantano Grande, Passa Sete, Passo do Sobrado, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Rio Pardo, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul, Segredo, Sério, Sinimbu, Sobradinho, Tabai, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz, Vespasiano Corrêa e Westfália.
SERRA GAÚCHA	André da Rocha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Esmeralda, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guabiju, Guaporé, Ipê, Jaquirana, Montauri, Monte Alegre dos Campos, Monte Belo do Sul, Muitos Capões, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Picada Café, Pinhal da Serra, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Francisco de Paula, São Jorge, São José dos Ausentes, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Vacaria, Veranópolis, Vila Flores e Vista Alegre do Prata.
SUL	Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Camaquã,

	Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares e Turuçu.
FRONTEIRA OESTE E CAMPANHA	Aceguá, Alegrete, Bagé, Barra do Quaraí, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Itacurubi, Itaqui, Lavras do Sul, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana.
NOROESTE E MISSÕES	Ajuricaba, Alecrim, Alegria, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Bossoroca, Bozano, Braga, Caibaté, Campina das Missões, Campo Novo, Cândido Godói, Catuípe, Cerro Largo, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Dezesseis de Novembro, Doutor Maurício Cardoso, Entre-Ijuís, Esperança do Sul, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Humaitá, Ijuí, Independência, Inhacorá, Jóia, Mato Queimado, Miraguaí, Nova Candelária, Nova Ramada, Novo Machado, Panambi, Pejuçara, Pirapó, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Redentora, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Santo Cristo, São José do Inhacorá, São Luiz Gonzaga, São Martinho, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, São Valério do Sul, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Sete de Setembro, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva, Tuparendi, Ubiretama, Vista Gaúcha e Vitória das Missões.
CENTRAL	Agudo, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Cacequi, Cachoeira do Sul, Capão do Cipó, Cerro Branco, Colorado, Cruz Alta, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Lagoa dos Três Cantos, Mata, Não-Me-Toque, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Quinze de Novembro, Restinga Sêca, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Selbach, Silveira Martins, Tapera, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.
PRODUÇÃO E NORTE	Água Santa, Almirante Tamandaré do Sul, Alpestre, Alto Alegre, Ametista do Sul, Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Barra Funda, Barracão, Barros Cassal, Benjamin Constant do Sul, Boa Vista das Missões, Cacique Doble, Caiçara, Camargo, Campinas do Sul, Campos Borges, Chapada, Capão Bonito do Sul, Carazinho, Carlos Gomes, Casca, Caseiros, Centenário, Cerro Grande, Charrua, Ciriaco, Constantina, Coqueiros do Sul, Coxilha, Cristal do Sul, Cruzaltense, David Canabarro, Dois Irmãos das Missões, Engenho Velho, Entre Rios do Sul, Erebangó, Erechim, Ernestina, Erval Grande, Erval Seco, Espumoso, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Fontoura Xavier, Frederico Westphalen, Gaurama, Gentil, Getúlio Vargas, Gramado dos

<p>Loureiros, Gramado Xavier, Ibiaçá, Ibiraiaras, Ibirapuitã, Ipiranga do Sul, Iraí, Itapuca, Itatiba do Sul, Jaboticaba, Jacuizinho, Jacutinga, Lagoa Vermelha, Lagoão, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Machadinho, Marau, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Mato Castelhano, Maximiliano de Almeida, Mormaço, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nonoai, Nova Alvorada, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Novo Tiradentes, Novo Xingu, Paim Filho, Palmeira das Missões, Palmitinho, Passo Fundo, Paulo Bento, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Pontão, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Rondinha, Sagrada Família, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, Santo Expedito do Sul, São Domingos do Sul, São João da Urtiga, São José das Missões, São José do Herval, São José do Ouro, São Pedro das Missões, São Valentim, Sarandi, Seberi, Sertão, Severiano de Almeida, Soledade, Tapejara, Taquaruçu do Sul, Tio Hugo, Três Arroios, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Tupanci do Sul, Vanini, Viadutos, Vicente Dutra, Victor Graeff, Vila Lângaro, Vila Maria e Vista Alegre.</p>
